NOTEXP – Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

CNPJ: 01.772.670/0001-99

Natureza jurídica: Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

Endereço: Avenida Luiz Obermulher Filho, 83, 1º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES.

Natureza das Operações: Administração Pública em Geral

Art. Iº - Fica criado o Município de Laranja da Terra. Desmembrado do Município de Afonso Cláudio, com sede na atual Vila de São João de Laranja da Terra (LE I Nº 4068/88).

Art. 29 Cabe à Câmara Municipal, com observância às determinações e hierarquia constitucional suplementar, estadual e federal, legislar sobre assuntos de interesse local (LEI ORGÂNICA Nº 43, DE 04 DE ABRIL DE 1990).

Art. 3º A Câmara tem funções legislativas, atribuições para fiscalizar e assessorar os atos do Executivo e competência para organizar e dirigir sua administração interna. **(Resolução nº 018 de 30/11/1990).**

Declaração de Conformidade com leis e normas de contabilidade aplicáveis

N1 - As Demonstrações Contábeis foram preparadas conforme dispõe as leis e normas de contabilidade aplicada ao setor público, evidenciando a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial e financeira da Câmara Municipal.

Políticas contábeis

A Câmara vem adotando os procedimentos de reavaliação, depreciação, registro por apropriação de férias por competência, para adequação as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público. Os bens móveis foram reavaliados, a partir de valores da média de três orçamentos obtidos via internet e/ou comércio local de bens novos similares e aplicados os fatores de reavaliação, com apresentação posterior de relatório contendo a documentação com a descrição detalhada de cada

item reavaliado, identificação contábil do bem e os critérios utilizados com a respectiva fundamentação.

BALPAT

N1 - No Ativo permanente ocorreram as seguintes variações:

- Incorporação de Bens Móveis, adquiridos no exercício de 2017, no valor de R$ 79.489,00;
- Reavaliação de todos os Bens Móveis sendo que: R$ 20.736,84 (vinte mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) foram por valorização e, R$ 8.919,68 (oito mil novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) referente a perdas involuntárias por desvalorização;
- A baixa de depreciação acumulada do exercício, devido a reavaliação, é de R$ 7.931,11 (sete mil, novecentos e trinta e um reais e onze centavos).
- Não há saldo de depreciação, pois todos os bens foram reavaliados no mês de dezembro/2017.

N2 – No Passivo Circulante, Pessoal a Pagar refere-se à apropriação por competência de Férias, no valor de R$ 20.813,37 (vinte mil, oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos) e, Encargos Sociais a Pagar, refere-se ao INSS parte Patronal (21%), no valor de R$ 4.370,81 (quatro mil trezentos e setenta reais e oitenta e um centavo), valores esses que serão empenhados, liquidados e pagos dentro do período concessivo das férias, tendo em vista que são direitos que ainda estão em período aquisitivo**.**

DEMDIF

N1 – O valor de R$ 20.813,37 (vinte mil, oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos) refere-se à Apropriação de Férias por competência que serão empenhados, liquidados e pagos dentro do período concessivo das férias, tendo em vista que são direitos que ainda estão em período aquisitivo**.**

EXTBAN

N1 – O saldo em conta corrente de R$ 991,59 (novecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), constante no demonstrativo, refere-se a valor em

trânsito, de credor que ainda não efetuou o resgate (consignado em FP), valor esse pago dentro do exercício de 2017. Portanto o saldo real da Câmara Municipal em 31/12/2017 é de **R$ 0,00.**

DEMCPA

N1 – Os valores liquidados das Obrigações Patronais ao INSS no exercício de 2017, foram de R$ 188.060,56 (cento e oitenta e oito mil e sessenta reais e cinqüenta e seis centavos) e os valores efetivamente pagos foram de R$ 188.060,56 (cento e oitenta e oito mil e sessenta reais e cinqüenta e seis centavos), referente ao somatório de R$ 169.101,36 (cento e sessenta e nove mil, cento e um reais e trinta e seis centavos) efetivamente recolhido e, R$ 18.959,20 (dezoito mil novecentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos), referente a Salário Maternidade compensado pelo INSS.